



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.124 /

"DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO NAS REPARTI
ÇÕES PÚBLICAS MINICIPAIS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista não haver expediente nas repartições públicas municipais no dia 8 de setembro de 1989,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica estabelecido o seguinte horário' para compensação:

- Das 18:00 às 19:00 horas nos dias 4 a 15 de setembro de 1989 para os servidores celetistas;
- Das 18:00 às 19:00 horas nos dias 4 a 13 de setembro de 1989 para os servidores estatutários.

ART. 2º - Não se aplica o disposto no artigo anterior para os servidores que executam serviços ou atividades consideradas essenciais, a juízo da Administração Municipal.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE SETEMBRO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal